

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO



PAUTA DA 3ª REUNIÃO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO DIA 14 DE MARÇO DE 2023.

01 – Presentes a reunião, os excelentíssimos Vereadores da Comissão de Legislação, Justiça e Redação - Severino José de Oliveira -Presidente, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos - Relator, e Jairo Guilherme da Silva - Membro. Comissão de Finanças e Orçamento - Heráclito Lupércio Lopes de Santana - Presidente, Severino José de Oliveira - Relator, e Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos - Membro.

ORDEM DO DIA:

02 – Com respaldo e prerrogativas do Regimento Interno, e Lei Orgânica Municipal analisam o Projeto de Lei Abaixo:

03 – Projeto de Lei nº 07 datado de 14 de março de 2023, de autoria de Sua Excelência Vereador e 1º Secretário Heráclito Lupércio Lopes de Santana, onde fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Angelim, os “Dias 10 a 12 de junho”, a ser comemorado pela Quadrilha Junina Organizada por Josivaldo Alves da Silva, conhecido por Val de Tião (03) três noites anualmente. E, ao apresentar nesta casa de ressonância esta Proposição que trata da Cultura em nosso município, como é sabido, que a Quadrilha criada em 12 de junho do ano de 1994, pelo Senhor Josivaldo Alves da Silva, popularmente conhecido por Val de Tião, irá completar (30) trinta anos de existência e tradição no dia 12 de junho de 2023, e é realizada por um grupo de pessoas

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO



que enaltecem as noites de Angelim, através do desfile pelas ruas, onde tornou-se uma tradição sendo uma manifestação cultural.

04 - É importante ressaltar, que os Vereadores que integram as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, depois de uma análise minuciosa e em um debate democrático, pela unanimidade opinaram pelo encaminhamento da Mesa Diretora com a objetividade de ser colocar o referido Projeto de Lei 07/2023, para deliberação do plenário, por acharem, que o mesmo atende todos os requisitos em termo de Constitucionalidade.

05 - Nada mais havendo a tratar e em comum acordo, os presidentes, relatores e membros das duas Comissões encerraram os trabalhos, alegando que voltariam a se reunirem novamente, quando houvesse nova matéria para análise e apreciação das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, exaltando o nome de Deus, deu-se por encerrada a sessão.